

DECRETO N.º 15.932, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar os recursos orçamentários da Secretaria da Justiça, a fim de atender despesas com alimentação de presos sentenciados em cadeias públicas, medicamentos e despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito no valor de Cr\$ 175.265.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA		
17.04 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado		
3.1.2.0 — Material de Consumo	334.000	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	164.540.000	
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	10.391.000	
TOTAL	175.265.000	

Atividades

02.04.015.2.005 —		
Sentenciados de Cadeias Públicas	175.265.000	175.265.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	175.265.000	
TOTAL	175.265.000	

Atividades

99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	175.265.000	175.265.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
17.04 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado		
TOTAL	175.265.000	
4.ª Quota	175.265.000	

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	175.265.000	
4.ª Quota	175.265.000	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1980.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.933, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria do Interior, a fim de atender pagamento de reajuste de contrato assinado com a Terrafoto S/A — Atividades de Aerolevantamentos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar de Cr\$ 40.999.965,00 (quarenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

19 — SECRETARIA DO INTERIOR		
19.01 — Secretaria do Interior		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	40.999.965	
TOTAL	40.999.965	

Atividade

03.09.040.2.002 —		
Planejamento Regional	40.999.965	40.999.965

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	40.999.965	
TOTAL	40.999.965	

Atividade

99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	40.999.965	40.999.965

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA
Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO RUA DA MOOCA, 1921
AGÊNCIA CENTRAL GALERIA PRESTES MAIA
TELS. 37-2380 E 37-3015

REDAÇÃO E OFICINA RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152
POSTO DE SERVIÇO RUA MARIA ANTÔNIA, 294
TEL. 256-7232

TELEFONES

Redação 93-0484 Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220 Oficina do Jornal Ramal 229
Assinaturas Ramal 221 Artes Gráficas Ramal 233
Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica Ramal 244
Arquivo-Xerox Ramal 223 Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS
DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 2.000,00 Anual Cr\$ 1.600,00
Semestral Cr\$ 1.000,00 Semestral Cr\$ 800,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 20,00 Número atrasado Cr\$ 25,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

ANEXO I

Suplementa

19 — SECRETARIA DO INTERIOR		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
19.01 — Secretaria do Interior		
TOTAL	40.999.965	
4.ª Quota	40.999.965	

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	40.999.965	
4.ª Quota	40.999.965	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1980.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.934, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

Approva o Calendário de Exposições Pecuárias e Exposições ou Festas Agrícolas, para o ano de 1981

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As Exposições Pecuárias, e Exposições ou Festas Agrícolas, regulamentadas pela Lei n.º 181, de 4 de dezembro de 1973, obedecerão ao seguinte calendário no ano de 1981:

I — Janeiro:

a) Valinhos: XXXII Festa do Figo — 10-11 e 17-18 — Divisão Regional Agrícola de Campinas;

II — Março:

a) Barretos: VIII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados da Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto e XXX Exposição de Animais de Barretos — 15 a 22 Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto;

III — Abril:

a) Jales: XXII Festa do Arroz — 3 a 12 — Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto;

b) Bragança Paulista: VI Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados e XVI Exposição Agropecuária e Industrial da Zona Bragançana — 25 de abril a 3 de maio Divisão Regional Agrícola de São Paulo;